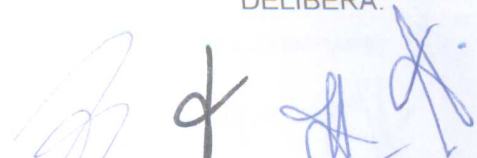


CONCESSIONÁRIA BARCAS S/A – SEGUNDA REVISÃO QÜINQÜENAL DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE BARCAS S/A – PERÍODO 2003/2008. RECONHECE, COM BASE NO RELATÓRIO FINAL APRESENTADO PELA FAPEU (FL.638), EXISTÊNCIA DE DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO NA CONCESSÃO (PERÍODO 2003 A 2008), NO VALOR DE R\$ 106.584.837,69, CHANCELADO PELO GRUPO DE TRABALHO (FL.941). RECOMENDA ÀS PARTES (PODER CONCEDENTE E CONCESSIONÁRIA), EM RESPEITO AO INTERESSE PÚBLICO NA CONTINUIDADE DO SERVIÇO DE TRANSPORTE AQUAVIÁRIO DE PASSAGEIROS E AO PRINCÍPIO DA BOA-FÉ, ANALISAREM AS PROPOSTAS DE RECOMPOSIÇÃO E ESTUDOS REALIZADOS PELA FAPEU, EM ESPECIAL AS PROPOSTAS DE READEQUAÇÃO DA FÓRMULA TARIFÁRIA. HOMOLOGA AS TARIFAS DE EQUILÍBRIO PARA O 3º. QÜINQÜÊNIO CONSTANTES DA TABELA 43 DO RELATÓRIO FINAL DA FAPEU (FL.638). RECOMENDA ÀS PARTES, COM BASE NO PRINCÍPIO DA MUTABILIDADE JURÍDICA, APLICAÇÃO DE TARIFA ÚNICA PARA O SISTEMA AQUAVIÁRIO (PARA TODAS AS LINHAS), NO VALOR DE R\$4,70, APURADO A PARTIR DA TABELA 41 DO RELATÓRIO FINAL DA FAPEU (FL.635), DE FORMA A MANTER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO, A PRESERVAÇÃO DA QUALIDADE E SEGURANÇA DO SERVIÇO PÚBLICO, DE SORTE QUE CONTEMPLE O TRANSPORTE DE MASSA E ATENDA UNIFORMEMENTE A TODOS OS USUÁRIOS DO MODAL AQUAVIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. RECOMENDA AO PODER CONCEDENTE DEFINIÇÃO DA MELHOR FORMA DE SUBSÍDIO DA DIFERENÇA ENTRE AS TARIFAS HOMOLOGADAS E A RECOMENDADA.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-12/010.265/2010, por unanimidade dos Conselheiros Votantes

DELIBERA:



DELIBERAÇÃO AGETRANS N°.**DE 29 DE SETEMBRO DE 2011.**

Art.1º – Reconhecer, com base no Relatório Final apresentado pela Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária – FAPUEU (fl. 638), a existência de desequilíbrio econômico-financeiro na concessão de Barcas S/A (período 2003 a 2008), no valor de **R\$ 106.584.837,69** (cento e seis milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos), cancelado pelo Grupo de Trabalho designado pela Portaria AGETRANS N°. 67, de 06/07/2010, à fl. 941 do processo regulatório N°. E-12/010.265/2010.

Art.2º – Recomendar às partes (Poder Concedente e Concessionária) que analisem, em respeito ao interesse público na continuidade do serviço de transporte aquaviário de passageiros e ao Princípio da Boa - Fé, as propostas de recomposição e os estudos realizados pela Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária - FAPUEU, em especial as propostas quanto à readequação da fórmula tarifária.

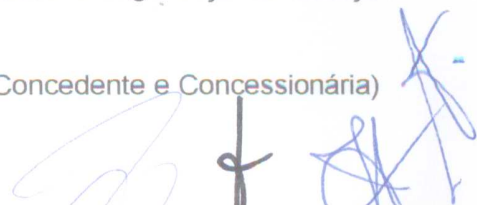
Art.3º – Homologar as Tarifas de equilíbrio para o 3º. Quinquênio constantes da Tabela 43 do Relatório Final da Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária – FAPUEU (fl. 638), a seguir indicadas:

Linha / Ano	11	12	13	14	15
Rio-Niterói	2,94	2,78	2,92	3,02	3,18
Rio-Ribeira	19,82	24,07	25,23	24,91	22,78
Rio-Paquetá (DU)	13,01	15,40	15,87	16,39	17,12
Rio-Paquetá (DNU)	26,55	31,41	32,38	33,43	34,93
Mangaratiba-Abraão (DU)	7,69	8,88	9,67	9,22	9,53
Mangaratiba-Abraão (DNU)	38,43	44,40	48,37	46,08	47,67
Angra-Abraão (DU)	7,99	9,21	9,91	9,31	9,52
Angra-Abraão (DNU)	39,93	46,04	49,55	46,54	47,58

Art.4º – Recomendar às partes (Poder Concedente e Concessionária), com base no Princípio da Mutabilidade Jurídica, a aplicação de tarifa única para o sistema aquaviário (para todas as linhas), que deverá situar-se no valor de R\$4,70 (quatro reais e setenta centavos), apurada a partir da Tabela 41 do Relatório Final da Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária – FAPUEU (fl. 635), de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a preservação da qualidade e segurança do serviço público, de sorte que contemple o transporte de massa e atenda uniformemente a todos os usuários do modal aquaviário do Estado do Rio de Janeiro.

4.1 – Recomendar que o Poder Concedente defina a melhor forma de subsidiar a diferença entre as tarifas homologadas e a recomendada no item 4 anterior, de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como a qualidade e segurança do serviço público prestado.

Art.5º – Determinar à SECEX o imediato envio às partes (Poder Concedente e Concessionária) de ofício informativo do conteúdo da presente decisão.



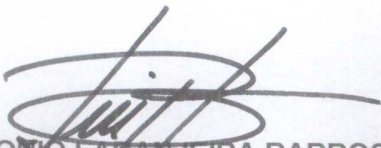
DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº.

DE 29 DE SETEMBRO DE 2011.

Art.6º – Determinar à SECEX, após competente trânsito em julgado da presente decisão, a tomada de providências administrativas para o arquivamento do presente processo regulatório.

Art.7º – Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

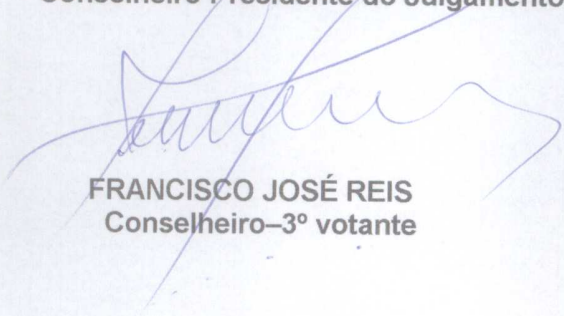
Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2011



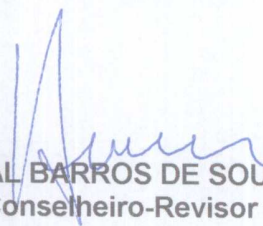
LUIZ ANTONIO LARANJEIRA BARBOSA
Conselheiro Presidente do Julgamento



MAURÍCIO AGNELLI
Conselheiro-Relator



FRANCISCO JOSÉ REIS
Conselheiro-3º votante



HERVAL BARROS DE SOUZA
Conselheiro-Revisor
(Vencido no Art.3º)

NOMEAR CÉSAR GENERINE, matrícula nº 048583-9, para exercer, com validade a contar de 30 de setembro de 2011, o cargo em comissão de Superintendente de Departamento, símbolo DAS-7, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro - IPEM/RJ, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços, anteriormente ocupado por Júlio César Cardoso, matrícula nº 0048586-2. Processo nº E-11/21072/2011.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 30 de setembro de 2011, **CRISTIANE DOS SANTOS BRANDÃO DE OLIVEIRA**, anteriormente **CRISTIANE DOS SANTOS B. DE OLIVEIRA**, matrícula nº 48746-2, do cargo em comissão de Gerente de Área, símbolo DAS-6, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro - IPEM/RJ, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços. Processo nº E-11/21073/2011.

EXONERAR, com validade a contar de 30 de setembro de 2011, **ADRIANA DA COSTA SANTOS**, matrícula nº 3021271-6, do cargo em comissão de Secretário Executivo, símbolo DAS-6, do Colegiado de Gestão Regional - Serrana, da Assessoria de Integração Regional, da Subsecretaria Geral, da Secretaria de Estado de Saúde.

NOMEAR VANESSA SIQUEIRA MANHÃES para exercer, com validade a contar de 30 de setembro de 2011, o cargo em comissão de Secretário Executivo, símbolo DAS-6, do Colegiado de Gestão Regional - Serrana, da Assessoria de Integração Regional, da Subsecretaria Geral, da Secretaria de Estado de Saúde, anteriormente ocupado por Adriana da Costa Santos, matrícula nº 3021271-6.

EXONERAR, com validade a contar de 30 de setembro de 2011, **BRUNO GUEDES MENDONÇA**, matrícula nº 866898-0, do cargo em comissão de Secretário Executivo, símbolo DAS-6, do Colegiado de Gestão Regional - Metropolitana II, da Assessoria de Integração Regional, da Subsecretaria Geral, da Secretaria de Estado de Saúde.

NOMEAR CELSO MAIA LEMOS para exercer o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Ana Paula Peçanha de Araújo Lima, matrícula nº 5001924-9. Processo nº E-03/30022/2011.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 30 de setembro de 2011, **CLAUDIA COUTO FERREIRA**, matrícula nº 963174-8, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Transportes. Processo nº E-10/687/2011.

NOMEAR DIOGO DA SILVA MARTINS para exercer, com validade a contar de 30 de setembro de 2011, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Transportes, anteriormente ocupado por Cláudia Couto Ferreira, matrícula nº 963174-8. Processo nº E-10/688/2011.

EXONERAR, com validade a contar de 06 de setembro de 2011, **ALISSON NUNES**, matrícula nº 390728-4, do cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, do Serviço de Informação e Monitoramento, da Assessoria Técnica Regional, da Superintendência Regional Baía Ilha Grande, da Vice-Presidência, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente. Processo nº E-07/509588/2011.

NOMEAR VICTOR FAUSTO OKUMURA para exercer, com validade a contar de 06 de setembro de 2011, o cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, do Serviço de Informação e Monitoramento, da Assessoria Técnica Regional, da Superintendência Regional Baía Ilha Grande, da Vice-Presidência, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente, anteriormente ocupado por Alisson Nunes, matrícula nº 390728-4. Processo nº E-07/509588/2011.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de outubro de 2011, **DIOGO PACHECO MURCIA**, matrícula nº 390121-2, do cargo em comissão de Adjunto I, símbolo DAI-4, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente. Processo nº E-07/509762/2011.

NOMEAR ROSANGELA SILVA DA CUNHA NICOLAU para exercer, com validade a contar de 01 de outubro de 2011, o cargo em comissão de Adjunto I, símbolo DAI-4, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente, anteriormente ocupado por Diogo Pacheco Murcia, matrícula nº 390121-2. Processo nº E-07/509762/2011.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de setembro de 2011, **ALTAMIRO MESQUITA FILHO**, matrícula nº 0963412-2, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos. Processo nº E-23/2556/2011.

NOMEAR CARLOS ALBERTO DOS SANTOS NASCIMENTO para exercer, com validade a contar de 01 de setembro de 2011, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Altamiro Mesquita Filho, matrícula nº 0963412-2. Processo nº E-23/2556/2011.

TORNAR SEM EFEITO o Ato de 29 de setembro de 2011, publicado no D.O. de 30/09/2011, que exonerou **ELIDIANA RAMOS DOS SANTOS** do cargo em comissão de Chefe de Núcleo, símbolo DAI-5, do Núcleo de Atendimento ao Cidadão de São Fidélis, do Pólo de Articulação Regional Norte I, da Diretoria de Promoção Social do Interior, da Fundação Leão XIII, da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos.

TORNAR SEM EFEITO o Ato de 29 de setembro de 2011, publicado no D.O. de 30/09/2011, que nomeou **SOLANGE MARIA GOMES** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Núcleo, símbolo DAI-5, do Núcleo de Atendimento ao Cidadão de São Fidélis, do Pólo de Articulação Regional Norte I, da Diretoria de Promoção Social do Interior, da Fundação Leão XIII, da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Eli-diana Ramos dos Santos.

Id: 1205194

DE 04 DE OUTUBRO DE 2011

O SECRETARIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, notadamente em razão da delegação de competência ventilada no art. 1º, inciso XI, do Decreto Estadual nº 40.644/2007, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0308781-81.2010.8.19.0001, em trâmite perante o Juízo da 6ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº E-09/9520/1702/2010,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a nomeação sub judice do candidato **MARCELO TINOCO DE CARVALHO**, para o cargo de Investigador Policial de 3ª Classe, do Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Segurança.

Id: 1205171

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE

DE 04 DE OUTUBRO DE 2011

PROCESSO Nº E-10/700342/2010 - AUTORIZO, por competência estabelecida no art. 1º, inciso XXI, do Decreto Estadual nº 40.644/2007, acrescentado pelo Decreto nº 41.193/2008, a lavratura do Termo de Cessão de Uso por prazo determinado do imóvel denominado por guichê (bilheteria), com 18 m2 (dezoito metros quadrados), situado na Avenida Júlia Kubitshek, s/nº - Centro, no Terminal Rodoviário Alexis Novelino, em favor do Município de Cabo Frio, consoante permissivo insculpido no art. 40, § 2º, da Lei Complementar nº 08/77 e no art. 2º do Decreto nº 19.923/94.

A celebração do Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel ora autorizada observará a minuta padrão específica aprovada pela Procuradoria Geral do Estado.

À Companhia de Desenvolvimento Rodoviário e Terminais do Estado do Rio de Janeiro - CODERTE, para adoção das providências complementares.

Id: 1205169

DE 04 DE OUTUBRO DE 2011

PROCESSO Nº E-09/1296/0004/2011 - AUTORIZO, consoante orientação do Excelentíssimo Senhor Governador, com base na delegação de competência conferida pelo Decreto nº 31.302, de 23.5.2002. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Estado de Segurança, para as providências complementares.

Id: 1205195

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº 323 DE 29 DE SETEMBRO DE 2011

CONCESSIONÁRIA BARCAS S/A - SEGUNDA REVISÃO QÜINQUÊNAL DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE BARCAS S/A - PERÍODO 2003/2008. RECONHECE, COM BASE NO RELATÓRIO FINAL APRESENTADO PELA FAPEU (FL.638), EXISTÊNCIA DE DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO NA CONCESSÃO (PERÍODO 2003 A 2008), NO VALOR DE R\$106.584.837,69, CHANCELADO PELO GRUPO DE TRABALHO (FL.941). RECOMENDA ÀS PARTES (PODER CONCEDENTE E CONCESSIONÁRIA), EM RESPEITO AO INTERESSE PÚBLICO NA CONTINUIDADE DO SERVIÇO DE TRANSPORTE AQUAVIÁRIO DE PASSAGEIROS E AO PRINCÍPIO DA BOA-FÉ, ANALISAREM AS PROPOSTAS DE RECOMPOSIÇÃO E ESTUDOS REALIZADOS PELA FAPEU, EM ESPECIAL AS PROPOSTAS DE READEQUAÇÃO DA FÓRMULA TARIFÁRIA. HOMOLOGA AS TARIFAS DE EQUILÍBRIO PARA O 3º QÜINQUÊNIO CONSTANTES DA TABELA 43 DO RELATÓRIO FINAL DA FAPEU (FL.638). RECOMENDA ÀS PARTES, COM BASE NO PRINCÍPIO DA MUTABILIDADE JURÍDICA, APLICAÇÃO DE TARIFA ÚNICA PARA O SISTEMA AQUAVIÁRIO (PARA TODAS AS LINHAS), NO VALOR DE R\$4,70, APURADO A PARTIR DA TABELA 41 DO RELATÓRIO FINAL DA FAPEU (FL.635), DE FORMA A MANTER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO, A PRESERVAÇÃO DA QUALIDADE E SEGURANÇA DO SERVIÇO PÚBLICO, DE SORTE QUE CONTEMPLA O TRANSPORTE DE MASSA E ATENDA UNIFORMEMENTE A TODOS OS USUÁRIOS DO MODAL AQUAVIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. RECOMENDA AO PODER CONCEDENTE DEFINIÇÃO DA MELHOR FORMA DE SUBSÍDIO DA DIFERENÇA ENTRE AS TARIFAS HOMOLOGADAS E A RECOMENDADA.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº E-12/010.265/2010, por unanimidade dos Conselheiros Votantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Reconhecer, com base no Relatório Final apresentado pela Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária - FAPEU (fls. 638), a existência de desequilíbrio econômico-financeiro na concessão de Barcas S/A (período 2003 a 2008), no valor de R\$ 106.584.837,69 (cento e seis milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos), cancelado pelo Grupo de Trabalho designado pela Portaria AGETRANSP nº 67, de 06/07/2010, à fls. 941 do processo regulatório nº E-12/010.265/2010.

Art. 2º - Recomendar às partes (Poder Concedente e Concessionária) que analisem, em respeito ao interesse público na continuidade do serviço de transporte aquaviário de passageiros e ao Princípio da Boa Fé, as propostas de recomposição e os estudos realizados pela Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária - FAPEU, em especial as propostas quanto à readequação da fórmula tarifária.

Art. 3º - Homologar as Tarifas de equilíbrio para o 3º Quinquênio constantes da Tabela 43 do Relatório Final da Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária - FAPEU (fls. 638), a seguir indicadas:

Linha/Ano	11	12	13	14	15
Rio-Niterói	2,94	2,78	2,92	3,02	3,18
Rio-Ribeira	19,82	24,07	25,23	24,91	22,78
Rio-Paquetá (DU)	13,01	15,40	15,87	16,39	17,12
Rio-Paquetá (DNU)	26,55	31,41	32,38	33,43	34,93
Mangaratiba-Abraão (DU)	7,69	8,88	9,67	9,22	9,53
Mangaratiba-Abraão (DNU)	38,43	44,40	48,37	46,08	47,67
Angra-Abraão (DU)	7,99	9,21	9,91	9,31	9,52
Angra-Abraão(DNU)	39,93	46,04	49,55	46,54	47,58

Art. 4º - Recomendar às partes (Poder Concedente e Concessionária), com base no Princípio da Mutabilidade Jurídica, a aplicação de tarifa única para o sistema aquaviário (para todas as linhas), que deverá situar-se no valor de R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos), apurada a partir da Tabela 41 do Relatório Final da Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária - FAPEU (fls. 635), de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a preservação da qualidade e segurança do serviço público, de sorte que contemple o transporte de massa e atenda uniformemente a todos os usuários do modal aquaviário do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único - Recomendar que o Poder Concedente defina a melhor forma de subsidiar a diferença entre as tarifas homologadas e a recomendada no item 4 anterior, de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como a qualidade e segurança do serviço público prestado.

Art. 5º - Determinar à SECEX o imediato envio às partes (Poder Concedente e Concessionária) de ofício informativo do conteúdo da presente decisão.

Art. 6º - Determinar à SECEX, após competente trânsito em julgado da presente decisão, a tomada de providências administrativas para o arquivamento do presente processo regulatório.

Art. 7º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2011

MAURÍCIO AGNELLI

Conselheiro Relator

HERVAL BARROS DE SOUZA

Conselheiro Revisor

(Vencido no art.3º)

FRANCISCO JOSÉ REIS

Conselheiro Vogal

LUIZ ANTONIO LARANJEIRA BARBOSA

Conselheiro Presidente do Julgamento

Id: 1203279. A faturar por empenho

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA CONJUNTA DETRAN/RJ/SSCS Nº 69 DE 03 DE OUTUBRO DE 2011

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O PRESIDENTE DO DETRAN e o SUBSECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual nº 5.858 de 03 de janeiro de 2011 - que Estima Receita e Fixa Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o Exercício Financeiro de 2011, o Decreto nº 42.806 de 18 de janeiro de 2011, que dispõe sobre a Programação Orçamentária e Financeira, estabelece normas para a execução orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2011, o Decreto nº 42.809, de 19 de janeiro de 2011, que cria e altera denominação de unidades orçamentárias na estrutura básica do Poder Executivo e o Decreto nº 42.436 de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução dos créditos orçamentários e o constante no processo nº E-12/490860/2011,

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Campanha “DETRAN e VOCÊ” e Dispensa de Vistoria em Veículos Zero Km”.

II - VIGÊNCIA: Data de início: 30/09/2011 - término: 30/10/2011

III - DE/Concedente: 2133 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ

UO: 213300 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ

UG: 263100 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ

IV - PARA/Executante: 2100 - Secretaria de Estado da Casa Civil - CASA CIVIL

UO: 210200 - Subsecretaria de Comunicação Social da Casa Civil - SSCS

UG: 390100 - Subsecretaria de Comunicação Social da Casa Civil - SSCS

V - CRÉDITO: PT: 2133.06.782.0064.3010

Natureza da Despesa	Fonte	Valor - R\$
3390.39	13	8.137,50

Art. 2º - A prestação de contas dos recursos de descentralização a teor do Decreto nº 42.436/2010 deverá ser acompanhada de parecer elaborado pelo Setor de Controle Interno do Órgão Executante, opi-

DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio ou Niterói.

PARTI I - PODER EXECUTIVO: Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à **Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais** - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901 Tels.: (0xx21) 2334-3242 e 2334-3244.

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL - RJ: Atendimento das 09:00 às 17:00 horas

RIO - Rua São José, 35, sl. 222/24
Edifício Garagem Menezes Cortes
Tels.: (0xx21) 2332-6548, 2332-6550
e Fax: 2332-6549

NITERÓI - Shopping Bay Market
3º piso, loja 321, Centro, Niterói. RJ.
Tels.: (0xx21): 2719-2689, 2719-2693
e 2719-2705

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO: cm/col _____ **R\$ 132,00**
cm/col para Municipalidades _____ **R\$ 92,40**

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS: Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: 0800-2844675 das 9h às 18h



Haroldo Zager Faria Tinoco
Diretor-Presidente

Jorge Narciso Peres
Diretor-Industrial

Luiz Sérgio Guerra Diniz
Diretor Administrativo-Financeiro

ASSINATURAS SEMESTRAIS DO DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA NORMAL _____ **R\$ 284,00**
ADVOGADOS E ESTAGIÁRIOS _____ **R\$ 199,00 (*)**
ÓRGÃOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) _____ **R\$ 199,00 (*)**
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) _____ **R\$ 199,00 (*)**

(*) SOMENTE PARA OS MUNICÍPIOS DO RIO DE JANEIRO E NITERÓI.

OBS.: As assinaturas com desconto somente serão concedidas para o funcionalismo público (Federal, Estadual, Municipal), mediante a apresentação do último contracheque.

A Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro não dispõe de pessoas autorizadas para vender assinaturas. Essas somente poderão ser efetuadas em nossas Agências e nas Agências credenciadas do Banco ITAÚ. Cópias de exemplares atrasados poderão ser adquiridas à rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ.

ATENÇÃO: É vedada a devolução de valores pelas assinaturas do D.O.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO • Rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ. CEP 24.030-230. Tel.: (0xx21) 2717-4141 - PABX - Fax (0xx21) 2717-4348

www.imprensaoficial.rj.gov.br